



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 030/2026/PMPL

PROCESSO N. 134/2026

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. **O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, designada pelo Decreto n. 010/2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 012/2024 e demais regulamentos vinculados à licitação.

1.2. **Secretaria solicitante:** Unidades Administrativas;

1.3. **O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.ponteslacerda.mt.gov.br.

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	15 de julho de 2026 às 16h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	04 de agosto de 2026 às 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

***Horário de Brasília – DF**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, serviços estes necessários para atendimento a Administração Pública do Município de Pontes e Lacerda-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I- preparatória;

II- de divulgação do edital de licitação;

III- de apresentação de propostas e lances;

IV- de julgamento;

V- de habilitação;

VI- recursal;

VII- de homologação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site: www.licitanet.com.br da LICITANET.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

4.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal/trabalhista e capacidade técnica, nos moldes definidos neste Edital.

4.3. Não poderão concorrer nesta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este ente Municipal e em verificação por meio dos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo.

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.8. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial/extrajudicial-RJ/RE, exceto nos casos previstos neste edital.

4.3.9. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.9.1. A admissão de consórcio é discricionária da Administração Pública, tal como preconizada na Lei nº 14.133/2021 – art. 15. A decisão do item acima é resultado de um processo de avaliação de mercado em face do objeto licitado, além da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados na execução do objeto. Desta feita, não se tratando de um objeto de alta complexidade e relevante vulto, pode-se afirmar que a ausência da participação de consórcios não trará prejuízos à competitividade, visto que a finalidade desta vedação é exatamente afastar tal restrição aos competidores. Por fim, tal determinação se diz acertada para o melhor interesse público prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3.10. Estrangeiras que não atuem no País;

4.3.11. Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

4.3.12. Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

4.3.13. Microempreendedor Individual, tendo em vista o objeto da licitação e a capacidade legal e jurídica do fornecedor.

4.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC Federal nº 123/2006 nas condições mencionadas neste Edital.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei nº 14.063/20, Decreto nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e/ou pelo site da LICITANET <https://www.licitanet.com.br>.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET nos telefones e site acima mencionada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pontes e Lacerda ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.4.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.

6.4.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.

6.4.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.5. A ME e EPP que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema e emitir declaração nos termos do art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

6.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Código Penal Brasileiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) **ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, incluindo marca, conforme **Anexo I**.

B) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

7.2.1. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

7.2.2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias contados da proposta final**, ficando o licitante liberado do compromisso decorrido esse prazo sem a respectiva convocação pelo Contratante/Gerenciador para firmar o contrato/ARP.

7.3. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta, bem como efetuar sua proposta nos quantitativos totais informados no anexo I obrigando-se neste limite.

7.5. Não será aceito proposta de preços diferentes do mesmo licitante, visto que serão fornecidos na mesma forma e no Município de Pontes e Lacerda/MT. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.7. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, e esteja assinada por quem não é de direito sem poderes para tanto, poderá a empresa ser desclassificada, caso não seja regularizado tal documentação mediante autorização fundamentada da Pregoeira.

7.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através da plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

7.8.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.9. Será obrigatório que o licitante emita, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo II**).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da sessão, dar-se-á por meio do sistema eletrônico da plataforma LICITANET, na data, horário e local indicado neste Edital, devendo os licitantes acompanhar o andamento pela plataforma.

8.2. Após a classificação das propostas, realizada pela plataforma, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Na fase de lances serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis (se for produção própria colocar na marca o nome da empresa).

8.5. O modo de disputa será aberto.

8.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo do item 8.2.

8.9. As propostas cujo valor final, após a fase de lances, for superior ao valor total (item/lote) balizado serão desclassificadas.

8.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.11 e 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11.3. Encerrada a sessão pública e definido a melhor proposta, verificando que a segunda melhor proposta está em até 5% (cinco por cento) da melhor proposta classificada, poderá o Pregoeiro mediante decisão justificada, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço definindo as demais colocações.

8.12. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, ou também poderá ocorrer a retirada do lance em outras fases do processo mediante solicitação expressa e justificada do proprietário ou responsável legal.

8.13. Será assegurado, ao final da fase de lance de cada item, conforme LC 123/06 - art. 44, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.1. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

8.13.1.1. As ME ou EPP classificadas conforme esse item poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que se ofertado menor preço será vencedora para o referido item, passando a análise dos documentos de habilitação.

8.13.1.2. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será classificado em favor da proposta que melhor ofertou o preço.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

8.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (Decreto Federal nº 11.430/2023)

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V- Se não houver desempate, será assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Não havendo novos lances e encerrada a negociação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18. O Pregoeiro solicitará no sistema que a licitante vencedora assine, no prazo de um dia útil, a proposta final com o último lance ofertado ou negociado, contando a partir da assinatura o prazo de validade da proposta do item 7.2.2.

8.19. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e licitantes, de conhecimento de todos.

8.21. Após a fase de lances e ordenado a classificação, passará para a análise dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

a) Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no site/aplicativo **LICITANET**, bem como **vincular** os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

b) Para fins de habilitação, será aberto prazo a ser estipulado no sistema de no mínimo 02 (duas) horas após lances e julgamento das propostas, para os licitantes classificados com o melhor preço anexar os documentos de habilitação, cabendo ao licitante o acompanhamento em tempo real da sessão.

c) A validade dos documentos levada em consideração será o dia em que encerrar o prazo para apresentação dos documentos de habilitação.

d) A não apresentação dos documentos de habilitação ou apresentação incompleta inabilitará o licitante. Logo, será reaberto prazo conforme cláusula “b” para o licitante classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

e) Somente serão aceitos os documentos de habilitação inseridos na plataforma.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

f) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

g) Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Documento de Identidade dos sócios da empresa:

a) serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.1.2. Documento de identidade do representante da empresa, junto da Procuração Pública ou Particular, caso a empresa seja representada por terceiro:

9.1.3. Documentação jurídica, conforme o caso:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, com efeito de **DISPENSA DE ALVARÁ E LICENCIAMENTO**. Em caso do CCMEI estiver com efeito de **PROVISÓRIO** a empresa será inabilitada.

9.1.3.1. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial. Verificar na certidão simplificada, a não observação ensejará inabilitação da licitante.

9.1.4. **Resultado das consultas** ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ) e Tribunal de Contas da União disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.4.1. Essa certidão deverá ser apresentada no CNPJ da licitante participante e todas as demais filiais, bem como a matriz, para análise de possível penalização e seu alcance.

9.1.4.2. A ausência dos documentos descritos no item “9.1.4.” e “a” poderá inabilitar o licitante. A referida consulta, poderá ser feita pelo Pregoeiro na sessão. Não apresentado pela empresa ou, não sendo possível a referida consulta na sessão por instabilidade do site ou internet e se realizada a consulta estando a empresa com alguma restrição com alcance Municipal, será a empresa inabilitada.

9.1.5. **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial**, emitida em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para apresentação do referido documento.

9.1.5.1. A ausência da certidão simplificada decorrerá a inabilitação da licitante, tendo em vista que o mesmo é utilizado para fins e análise da comprovação do enquadramento de ME e EPP e verificação dos últimos arquivamentos dos contratos sociais.

9.1.5.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.1.6. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**. Ressalta-se que deve ser realizada a declaração na íntegra do referido anexo tendo em vista ter sido realizada nos moldes deste edital e da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação. Podendo ser emitida na sessão, sob pena de inabilitação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

9.1.7. **Declaração de atendimento ao gozo dos benefícios para ME/EPP nos termos do art. 4. §2º da Lei nº. 14.133/2021 – Anexo IV.**

9.1.8. **Cadastro Departamento de Licitação** devidamente preenchido – **Anexo IX.**

9.1.9. As **Cooperativas** deverão apresentar conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017:

9.1.9.1. Modelo de Gestão Operacional do serviço a ser executado de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

9.1.9.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.9.3. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

9.1.9.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.1.9.5. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.9.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1.9.7. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

9.1.9.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I- Ata de fundação;

II- Estatuto social e alterações posteriores com a ata da assembleia que o aprovou;

III- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, coma ata da assembleia que o aprovou;

IV-Editais de convocação das três últimas assembleias gerais/extraordinárias;

V- Documentos de eleição dos atuais administradores/representantes, acompanhados da documentação de identidade com foto;

VI- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):** (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

9.2.2. **Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);

9.2.2.1. O MEI está desobrigado de apresentar o documento acima visto que já apresentado no item 9.1.3, “e”.

9.2.3. **Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;**

9.2.4. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa**, do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.2.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa)** relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.2.6. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

9.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.8. **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

9.2.9. **Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)**, para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação. ANEXO VI – quando for o caso.

9.2.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada aquela com a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.2.11. Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP – art. 43 da LC. 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.1. Permanecendo vício na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

9.2.3.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de habilitação, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

9.3. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.3. **Certidão negativa de Falência**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal).

9.3.3.1. **Poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial e/ou extrajudicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 10.2, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 – Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).**

9.3.4. **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.3.4.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

9.3.4.2. Os exercícios sociais que serão aceitos para o presente processo são: 2024 e 2025.

9.3.4.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

I. Para as empresas que enviarem por SPED – ECD, deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

II. Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

9.3.4.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) - ECD (Escrituração Contábil Digital),



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 9.3.4.2. de apresentação, sob pena de inabilitação.

9.3.4.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

9.3.4.6. **O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.**

9.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um). A não comprovação de boa situação financeira em todos os balanços patrimoniais apresentados enseja inabilitação da licitante.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez) por cento** do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

9.3.5.2. Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69 §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo em sede de diligência ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

9.3.5.3. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

9.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.3. **Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)** por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA/ASSINADO DIGITAL), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

9.4.3.1. Os atestados deverão conter:

9.4.3.1.1. Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

9.4.3.1.2. Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

14.4.1.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço e autenticidade do emissor.

14.4.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

14.4.1.4. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

9.4.3.2. A presente declaração servirá para fins de atendimento das condições de capacidade operacional da licitante, conforme equipamentos necessários para cessão em comodato e profissionais da assistência técnica, nos termos do artigo 67, III e §6º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.3. O não atendimento dos requisitos conforme edital e termo de referência, ensejará a inabilitação da licitante.

9.5. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

9.5.1.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.5.1.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou conforme termos deste Edital.

9.5.2. Se o Pregoeiro entender necessário, poderá solicitar que as empresas classificadas e vencedoras na fase de lances enviem cópias autenticadas ou os originais dos documentos relativos à habilitação (fisicamente).

9.5.2.1. Em caso de solicitação, os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço: Avenida Marechal Rondon, nº. 522, bairro Centro, Paço Municipal, Centro, Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, aos cuidados do Departamento de Licitações.

9.5.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, desde que devidamente justificado a sua realização.

9.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou cujas datas estejam rasuradas.

9.5.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do processo licitatório, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.5.7. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, estas não serão aceitas se a data de sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do presente certame, exceto aquelas com prazo já determinado nos itens específicos deste edital.

9.5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada.

9.5.9. Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.2. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

10.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.5. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiver quantitativo inferior ao total descrito no **Anexo I – Termo de Referência**;

II- Contiverem vícios insanáveis;

III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

IV- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após fase de lances;

V- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VII- Que não estiver descrito a marca dos itens.

10.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

10.7. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Pontes e Lacerda para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

10.8. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9. Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

10.10. Haverá prioridade de aquisição dos serviços/produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

10.11. As cláusulas 11.9 e 11.10 reserva-se aos itens que tenham cota reservada, vide **Anexo I – Termo de Referência**.

10.12. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal.

10.14. Poderá ser realizado a análise dos demais licitantes classificados em segundo lugar em diante, para fins de cadastro reserva, fazendo constar na ata de registro de preço.

10.15. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes já apresentados ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o retorno da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.16. Superado a fase recursal o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

11.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

11.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I- Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 15.1, serão observadas as seguintes disposições:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo na sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

III- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, mediante comunicação em ata, intimação via diário oficial ou e-mail.

VI- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A alegação de preço inexequível por parte das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

12.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações da Fornecedora e Contrante/Gerenciador estão descritas no **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante desse edital.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

14.1. A entrega e/ou execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou instrumento equivalente

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

15.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Pontes e Lacerda convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante, sob pena de decair do direito ao registro sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.3 a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do item 19.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 19.4.

15.7. Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 19.3. e 19.6.

15.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15.10. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

15.11. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante deverá verificar a regularidade fiscal do Contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.13. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I- dispensa de licitação em razão de valor;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15.14. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei nº 14.133/2021.

15.15. A assinatura da Nota de Empenho ou Contrato não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

15.16. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

15.17. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

15.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.19. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

15.20. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.21. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.22. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.22.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.2. Os preços dos contratos/ARP para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

16.5. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

II- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

16.6. Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

16.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.6.2. A alteração de preços seguirá o rito e condições dispostas no Decreto Municipal nº 012/2024.

16.7. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

16.8. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

16.9. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

16.10. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

17.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 22.2. observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

17.4. A extinção do contrato poderá ser: I- determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante; III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

17.7. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.7.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 22.7. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.7.2. Na hipótese do inciso II do item 22.7. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal competente, conforme o caso.

17.8. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

17.9. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

17.10. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

18.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

18.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11.16 deste Edital, deverá observar:

I- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP/termo;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP/termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato/ARP/termo;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato/ARP/termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ARP/termo;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ARP/termo;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista no inciso I do item 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 24.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista no inciso II do item 24.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato/ARP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

19.6. A sanção prevista no inciso III do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista no inciso IV do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I- A sanção estabelecida no inciso IV do item 24.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Pontes e Lacerda.

19.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e ampla defesa bem como atendendo o devido processo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Pontes e Lacerda pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

20.4. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

20.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

20.4.3. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

20.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

20.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

20.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 136/2023, os quais contêm orientações e alíquotas para cada fornecimento.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 012/2024.

21.2. O Contratante/Gerenciador deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

21.3. A execução do contrato/ARP/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

21.4. O fiscal/gestor do contrato/ARP/termo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

21.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

21.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

21.7. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

21.8. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 012/2024.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Pontes e Lacerda.

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

22.6. Os procedimentos serão registrados e constarão no processo que ficará arquivado no Departamento de Licitação, de acesso público.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

22.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, LC 123/06 e alterações posteriores e demais leis e regulamentos vinculativos.

22.8. A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.

22.9. A publicidade de todos os atos do presente contrato ocorrerá no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, com exclusão de qualquer outro.

22.11. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Minuta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração ME e EPP

Anexo V – Modelo de declaração de capacidade financeira MEI

Anexo VI - Modelo de Declaração optante pelo Simples Nacional para IR – ME/EPP

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo VIII – Cadastro Departamento de Licitação

Pontes e Lacerda, 15 de julho de 2026.

Alessandro Aparecido Gama
Agente de Contratação/Pregoeiro



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026

OBSERVAÇÕES:

1- AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DEVERÃO OBEDECER AO TERMO DE REFERÊNCIA. 2- AS EMPRESAS LICITANTES, QUE SE INTERESSAREM, DEVERÃO SOLICITAR DO E-MAIL: licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br OU SOLICITAR NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, OU RETIRAR NO SITE DA PREFEITURA.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
DECLARAÇÕES

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Ref.: Pregão eletrônico nº 030/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de ____ dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. **DECLARA** que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Endereço:

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) do R.G nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, CPF nº xxx.xxx.xx-xx, a nos representar junto ao Município de Pontes e Lacerda, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xxx/202x**, marcado para o dia **XX de XXXX de 202x às XXXX hs** o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Atenciosamente.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
(Assinatura com reconhecimento de Firma)
(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO INÍCIO DA SESSÃO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME e EPP PARA FINS DE GOZO DE BENEFÍCIO

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº. 030/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Eletrônico nº. 0XX/202X**, sob as sanções administrativas cabíveis e das penas da Lei, que essa empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar supramencionada.

DECLARA ainda, que não celebrou neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021.

Por ser verdade, assino o presente.

Pontes e Lacerda, __ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante legal pela empresa)
(Nome/cargo e carimbo com CNPJ)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, inscrita (o) no CPF nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a dispensa de manter documentação contábil conforme normativas para os Microempreendedores Individuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da **RESOLUÇÃO CGSIM Nº 48, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018** e suas alterações: *“Art. 65. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para o MEI objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”*;

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X** e sob as penas da Lei, que atendo plenamente aos requisitos de capacidade econômica-financeira para a entrega dos produtos/serviços a serem apresentados na proposta realizada.

DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, obedecendo as obrigações assumidas decorrentes da contratação do presente certame. Por ser verdade, firmo o presente.

Local,, de de 2026.

Proprietário do MEI (Carimbo CNPJ)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL PARA IMPOSTO RENDA – ME e EPP

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2026

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede (endereço completo), DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Marechal Rondon, nº. 522, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.989/0001-26, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, XXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXX SSP e CPF nº. XXX, residente e domiciliado na XXX nº XXX, Bairro XXX em Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78250-000.

CONTRATADO: XXXXX, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº. XXX, estabelecida na XXX nº XXX, Bairro XXX, CEP: XXX, neste ato representada por seu sócio administrador, XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, inscrito no CPF nº XXX.

Em conformidade com o **PREGÃO Nº ____/____**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024 e na Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o **XXXXXXXXXX**, termo de referência, condições e propostas do licitante, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.1.1. O objeto acima mencionado descremina-se em:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRÉDITO

2.1. O valor global deste instrumento é de **XXXXX**.

2.1.1. O pagamento será realizado mediante ateste de entrega.

2.1.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXX

2.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em moeda nacional, em conformidade com a Resolução de Consulta do TCE n. 020/2014, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

2.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.9. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

2.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

2.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

2.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

2.10.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.10.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Os prazos de execução e vigência deste instrumento são de XXXX, contemplando-se, nesta ocasião, o período de XXXX a XXXX.

3.2. O prazo de execução e de vigência deste contrato poderá ser modificado nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias.

3.3. Quando, por parte da **CONTRATANTE**, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Consiste em obrigação do **CONTRATANTE**:

4.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

4.2.2. Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade de improbidade e funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei, se houver;

4.2.3. Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade, se houver;

4.2.4. Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

4.2.5. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.2.5.1. O Contratante designará profissional com conhecimento técnico para acompanhar a execução do objeto deste Contrato e um fiscal de gestão contratual.

4.3. Consiste nas obrigações do **CONTRATADO**:

4.3.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja prestado inteiramente em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento para o Contratante, conforme estabelecido no Termo de Referência, devendo entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a partir de o recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

4.3.2. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública;

4.3.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários e compatíveis com os serviços;

4.3.4. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

4.3.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.3.6. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

4.3.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus funcionários, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO DO CONTRATO

5.1. A supervisão e fiscalização dos serviços estará a cargo de um servidor designado pelo CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

5.1.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor da Secretaria Municipal de XXX, XXXXX, designado através da Portaria nº. XXXX, enquanto o gestor do contrato será a Secretário Municipal de XXXX, XXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

6.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

6.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do pelo fiscal do Contrato;

6.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

6.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.2.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

6.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.2.18. A contratação, por parte do CONTRATADO, de menores de dezoito para realizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

6.3. A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

6.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

6.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido das garantias depositadas pela mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida sem Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

9.2. O Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no prazo estabelecido pela legislação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

9.4. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pontes e Lacerda - MT, XXX de XXX de 2026.

XXXXXXX

Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda
Contratante

XXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

ANEXO VIII
CADASTRO DEP. LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº ____/____
Preencher todos os campos

Dados da Empresa

CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro:
Cidade:CEP:.....Estado:.....

Contatos da Empresa:

Telefone Comercial: () Telefone Celular: ()
E-mail:.....

Dados Bancários da Empresa

Nome do Banco.....
Agência: N° Conta Corrente.....

Empresa é optante pelo Simples Nacional.

() - Sim.
() - Não.

Tipo de Empresa:

() Individual;
() LTDA;
() LTDA-ME;
() LTDA-EPP;
() Sociedade Anônima;
() Cooperativas;
() Microempresa Individual (MEI);
() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Data de Registro

Registro na Junta Comercial ____/ ____/ ____

Dados da Pessoa Responsável (Administrador).

Nome:.....
CPF:.....
RG:.....Órgão Expedidor:Estado:.....

Endereço Pessoal da Pessoa Responsável (Administrador).

Rua/ Avenida:
Bairro:.....
Cidade:.....
Estado:.....
Telefone:.....
E-mail:.....

DADOS PARA O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS (INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Nome:.....
CPF:.....
RG:.....Órgão Expedidor:Estado:.....



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda - MT

Endereço do Sócio.

Rua/ Avenida:

Bairro:.....

Cidade:.....

Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:.....

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ: 15.023.989/0001-26
PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

PROC. DE COMPRA: 00005657/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000030/2026

DESCRIÇÃO: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

	TCE	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1		5450	ACENDEDOR P/ FOGAO	UN - UNIDADE	334,0000	11,6033	3.875,51
Especificação:			ACENDEDOR PARA FOGÃO				
2		63395	BACIA DE PLASTICO PARA USO DOMESTICO 40CM CAPACIDADE DE 15L	UN - UNIDADE	336,0000	22,9767	7.720,16
Especificação:			BACIA DE PLASTICO PARA USO DOMESTICO 40CM CAPACIDADE DE 15 LITROS NA COR BRANCA				
3		63397	BACIA DE PLASTICO REDONDA MEDINDO 290MM ALTURA X 115MM	UN - UNIDADE	336,0000	12,8300	4.310,88
Especificação:			BACIA DE PLASTICO REDONDA MEDINDO 290MM ALTURA X 115MM COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS				
4		28702	BACIA PLASTICA DE 30 LITROS	UN - UNIDADE	336,0000	62,7833	21.095,20
Especificação:			BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30 LTS				
5		70680	BANDEJA GRANDE AÇO INOX REDONDA APROX. 35 CM DE DIAMETRO.	UN - UNIDADE	84,0000	43,4933	3.653,44
Especificação:			BANDEJA GRANDE AÇO INOX REDONDA APROX. 35 CM DE DIAMETRO.				
6		59984	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO DE 20 LITROS	UN - UNIDADE	80,0000	15,2700	1.221,60
Especificação:			BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO DE 20 LITROS				
7		59985	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LITROS	UN - UNIDADE	81,0000	7,6667	621,00
Especificação:			BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LITROS				
8		72442	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS	UN - UNIDADE	89,0000	8,9750	798,78
Especificação:			BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS				
9		28561	CANEA EM ALUMINIO 2 LTS	UN - UNIDADE	110,0000	36,1333	3.974,67
Especificação:			CANEA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE P/ 2LTS C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM CABO DE BAQUELITE.				
10		56912	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO 15 CM DE DIÂMETRO E 25 CM DE PROFUN	UN - UNIDADE	277,0000	6,6867	1.852,21
Especificação:			COADOR DE CAFÉ EM TECIDO 15 CM DE DIÂMETRO E 25 CM DE PROFUNDIDADE.				
11		72448	COLHER EM ALUMINIO BATIDO, COM NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENT	UN - UNIDADE	75,0000	32,9100	2.468,25
Especificação:			COLHER EM ALUMINIO BATIDO, COM NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO P/ COZINHAR ARROZ				
12		76396	COLHER TODA EM AÇO INOX PARA SOPA, ESPESSURA 2 MM, DIMENSÕES: 153X 33X 18 MM. (IGUAL OU SUPERIOR BRINOX, WOLFF, TRAMONTINA).	UN - UNIDADE	1801,0000	22,9867	41.398,99
Especificação:			COLHER TODA EM AÇO INOX PARA SOPA, ESPESSURA 2 MM, DIMENSÕES: 153X 33X 18 MM. (IGUAL OU SUPERIOR BRINOX, WOLFF, TRAMONTINA).				
13		28793	CONCHA EM ALUMINIO 30 CM	UN - UNIDADE	66,0000	32,9750	2.176,35
Especificação:			CONCHA EM ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO.				
14		29098	CONCHA GRANDE ALUMINIO C/ 60 CM	UN - UNIDADE	53,0000	53,2767	2.823,66
Especificação:			CONCHA GRANDE DE ALUMINIO C/ 60 CM				
15		72333	CONJUNTO DE 6 PÇS XICARAS DE CHÁ COM PIRES, EM CERAMICA	UN - UNIDADE	109,0000	97,5633	10.634,40
Especificação:			CONJUNTO DE 6 PÇS XICARAS DE CHÁ COM PIRES, EM CERAMICA, XICARAS COM CAPACIDADE DE 200ML DE COR LISA, E PIRES COM 16CM DE DIAMETRO ESTAMPADOS. DE BOA QUALIDADE				
16		28569	COPO DE VIDRO GRANDE 300 ML	UN - UNIDADE	466,0000	9,8400	4.585,44
Especificação:			COPO DE VIDRO GRANDE, CAPACIDADE DE 300ML, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (TIPO HAPPY SIMILAR DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).				
17		76397	COPO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, NA COR BRANCA, PRODUZIDO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM RANHURAS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, MASSA MÍNIMA DE 1,98 GRAMAS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MA	UN - UNIDADE	167,0000	136,5250	22.799,68
Especificação:			COPO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, NA COR BRANCA, PRODUZIDO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM RANHURAS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, PARA CAPACIDADE PARA 80 ML, MASSA MÍNIMA DE 1,98 GRAMAS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA E EXTERNAMENTE), BORDAS LISAS (SEM REBARBAS), CONFORME NORMAS DA ABNT EM CAIXA DE PAPELÃO NO MÍNIMO 25 PACOTES CONTENDO 100 COPOS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E A QUANTIDADE.				
18		76398	COPO DESCARTÁVEL PRIMEIRA LINHA, NA COR BRANCA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM RANHURAS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 180/200ML, MASSA MÍNIMA DE 1,98 GRAMAS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE	UN - UNIDADE	862,0000	136,8600	117.973,32
Especificação:			COPO DESCARTÁVEL PRIMEIRA LINHA, NA COR BRANCA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM RANHURAS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, PARA CAPACIDADE PARA 180/200ML, MASSA MÍNIMA DE 1,98 GRAMAS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ: 15.023.989/0001-26
PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

		BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA E EXTERNAMENTE), CONFORME NORMAS DA ABNT 13230, EMBALADOS EM CAIXA MÍNIMO 25 PACOTES DE 100 COPOS CADA. TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE PROCEDÊNCIA.					
19		30081	CORDA PARA VARAL Nº 1 C/ 15 MTS .	UN - UNIDADE	65,0000	15,5100	1.008,15
Especificação:		CORDA PARA VARAL Nº 1 C/ 15 MTS .					
20		72329	ESCORREDOR DE TALHERES INOX COM DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS	UN - UNIDADE	49,0000	112,2733	5.501,39
Especificação:		ESCORREDOR DE TALHERES INOX COM DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 14,5 X 20,5 X 10 CM					
21		63580	FACA DE INOX MEDINDO 10" COM CABO BRANCO	UN - UNIDADE	148,0000	29,7967	4.409,91
Especificação:		FACA DE INOX MEDINDO 10" COM CABO BRANCO					
22		76404	FACA DE MESA, TODA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 1,80CM MM, PESO APROXIMADO DE 0,06KG A UNIDADE, ESPESSURA DE 2MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRINOX, WOLFF, TRAMONTINA. EQUIVALENTE OU SIMILAR E/OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN - UNIDADE	449,0000	5,8250	2.615,43
Especificação:		FACA DE MESA, TODA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 1,80CM MM, PESO APROXIMADO DE 0,06KG A UNIDADE, ESPESSURA DE 2MM. REFERÊNCIA: BRINOX, WOLFF, TRAMONTINA. EQUIVALENTE OU SIMILAR E/OU DE MELHOR QUALIDADE.					
23		63566	FACA DE SERRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO	UN - UNIDADE	354,0000	5,9967	2.122,82
Especificação:		FACA DE SERRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO					
24		70711	FACA PROFISSIONAL DE AÇOUGUE, FACA AÇO INOX ESPECIAL, TRATAM	UN - UNIDADE	72,0000	38,9333	2.803,20
Especificação:		FACA PROFISSIONAL DE AÇOUGUE, FACA AÇO INOX ESPECIAL, TRATAMENTO SUB-ZERO. ULTRA-FRESH, CABO PEAD ANTI-BACTERIA, INDICADO PARA: CARNES FRIAS. AÇOUGUE. MEDIDAS: 254 X 150 X 404 MM (TAMANHO DA LAMINA X CABO X TOTAL).					
25		960	FOSFORO COM 40 PALITOS PCTE C/ 10 CAIXAS	UN - UNIDADE	282,0000	4,2467	1.197,56
Especificação:		FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, EMBALEM DE MADEIRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM PCT C/ 10 CAIXA.					
26		63929	FRIGIDEIRA 28 CM ANTIADERENTE	UN - UNIDADE	21,0000	87,3667	1.834,70
Especificação:		FRIGIDEIRA 28 CM ANTIADERENTE 3,5 L					
27		76406	FRIGIDEIRA. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, NA COR VERMELHA, EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,2 MM, ALTURA 10 CM, LARGURA 21 CM, DIÂMETRO 20 CM, PESO 190 G. CABO PRETO.	UN - UNIDADE	19,0000	104,4833	1.985,18
Especificação:		FRIGIDEIRA. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, NA COR VERMELHA, EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,2 MM, ALTURA 10 CM, LARGURA DIÂMETRO 20 CM, PESO 190 G. CABO PRETO.					
28		76408	GARFO DE MESA TODA EM INOX, COM 21 CM COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 2MM, PESO APROXIMADO DE 0,046 KG. (IGUAL OU SUPERIOR ARTINOX, GOURMET MIX, TRAMONTINA)	UN - UNIDADE	667,0000	5,7833	3.857,48
Especificação:		GARFO DE MESA TODA EM INOX, COM 21 CM COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 2MM, PESO APROXIMADO DE 0,046 KG. (IGUAL OU SUPERIOR ARTINOX, TRAMONTINA)					
29		28592	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UND	UN - UNIDADE	925,0000	5,5533	5.136,83
Especificação:		GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ 3 DENTES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADES.					
30		28644	GARRAFA TERMICA 5LTS	UN - UNIDADE	170,0000	59,8133	10.168,27
Especificação:		GARRAFA TÉRMICA C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, C/ CAPACIDADE DE 5,0 LTS, EMBALAGEM C/ DADOS DO E DATA DE FABRICAÇÃO.					
31		63335	GARRAFA TERMICA DE INOX COM PRESSAO PARA CAFE 2,5 LITROS	UN - UNIDADE	214,0000	142,7800	30.554,92
Especificação:		GARRAFA TÉRMICA DE INOX COM PRESSÃO PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS					
32		76391	GARRAÇÃO BITJÃO TERMICO - QUENTE E FRIO - 5 LITROS - CORRES VARIADAS	UN - UNIDADE	111,0000	63,3033	7.026,67
Especificação:		GARRAÇÃO BITJÃO TÉRMICO - QUENTE E FRIO - 5 LITROS - CORRES VARIADAS					
33		5432	ISQUEIRO	UN - UNIDADE	194,0000	3,2300	626,62
Especificação:		ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS TAMANHO GRANDE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (TIPO BIC OU SUPERIOR)					
34		63422	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3,5 LITROS	UN - UNIDADE	54,0000	42,1633	2.276,82
Especificação:		JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3,5 LITROS					
35		76410	JARRA DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, DIÂMETRO 120MM DE ALTURA E 210MM. (IGUAL OU SUPERIOR: WINY, LUVIARTE, SAFIRA)	UN - UNIDADE	44,0000	50,9800	2.243,12
Especificação:		JARRA DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, DIÂMETRO 120MM DE ALTURA E 210MM. (IGUAL OU SUPERIOR: LUVIARTE, SAFIRA)					
36		76411	JARRA EM AÇO INOX COM TAMPAS E APARADOR DE GELO 2 LITROS, DIÂMETRO 120MM DE ALTURA E 210MM. (IGUAL OU SUPERIOR BRINOX, TRAMONTINA, HERCULES.	UN - UNIDADE	55,0000	90,1133	4.956,23
Especificação:		JARRA EM AÇO INOX COM TAMPAS E APARADOR DE GELO 2 LITROS, DIÂMETRO 120MM DE ALTURA E 210MM. (IGUAL OU SUPERIOR BRINOX, TRAMONTINA, HERCULES.					
37		28579	JARRA PARA AGUA EM PLASTICO 3,5 LTS	UN - UNIDADE	54,0000	21,0600	1.137,24
Especificação:		JARRA P/ ÁGUA EM PLÁSTICOS, RESISTENTE ALTO IMPACTO, C/ ALÇA E TAMPAS, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, EMBALAGEM C/ DADOS DO FABRICANTE E FABRICAÇÃO.					
38		72334	JOGO DE COPO COM 6 PÇS, TIPO LONG DRINK, COM CAPACIDADE PARA	UN - UNIDADE	37,0000	30,6633	1.134,54
Especificação:		JOGO DE COPO COM 6 PÇS, TIPO LONG DRINK, COM CAPACIDADE PARA 255 ML					
39		70681	JOGO DE TALHERES 24 PEAS, MATERIAL: LÂMINA EM AÇO E CABO	UN - UNIDADE	50,0000	66,5667	3.328,33
Especificação:		JOGO DE TALHERES 24 PEAS, MATERIAL: LÂMINA EM AÇO E CABO EM POLIPROPILENO, CONTENDO: 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 MESA E 06 COLHERES PARA CHÁ.					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ: 15.023.989/0001-26
PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

40		63937	PALITO DE DENTE C/ 100 UNIDADES	CJ - CONJUNT	109,0000	3,1700	345,53
Especificação:		PALITO DE DENTE C/ 100 UNIDADES					
41		66843	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 30 LITROS	UN - UNIDADE	53,0000	375,8333	19.919,17
Especificação:		PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E ALCAS					
42		29536	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 5 LITROS	UN - UNIDADE	54,0000	93,5233	5.050,26
Especificação:		PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO E FUNDIDO C/ ALÇAS E TAMPA C/ 5 LITROS					
43		53807	PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO C/ ALÇA E TAMPA Nº 30	UN - UNIDADE	65,0000	152,0000	9.880,00
Especificação:		PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO C/ ALÇA E TAMPA Nº 30					
44		59996	PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO C/ALÇA E TAMPA Nº 60	UN - UNIDADE	62,0000	501,1250	31.069,75
Especificação:		PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO C/ALÇA E TAMPA Nº 60					
45		30001	PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO C/ALÇA E TAMPA Nº40	UN - UNIDADE	52,0000	181,5000	9.438,00
Especificação:		PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO C/ALÇA E TAMPA Nº40					
46		28655	PANELA DE PRESSÃO 10LTS	UN - UNIDADE	77,0000	242,9733	18.708,95
Especificação:		PANELA DE PRESSÃO; PURO ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO POR DENTRO; C/ VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM CAPACIDADE DE 10 LTS; COM RESISTENTES E EXCELENTE VEDAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823.					
47		31282	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UN - UNIDADE	76,0000	480,0333	36.482,53
Especificação:		PANELA DE PRESSÃO; PURO ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO POR DENTRO; C/ VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM CAPACIDADE DE 20 LTS; COM RESISTENTES E EXCELENTE VEDAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823.					
48		73434	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO POLIDO, VALVU	UN - UNIDADE	79,0000	149,7033	11.826,56
Especificação:		PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO POLIDO, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE, CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E					
49		920	PAPEL ALUMINIO COM SUPERFICIE DE APARENCIA	UN - UNIDADE	140,0000	6,2500	875,00
Especificação:		PAPEL ALUMÍNIO, C/ SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 45CM X 7 MTS . A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER MARCA DO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
50		1068	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 MT	UN - UNIDADE	170,0000	9,1133	1.549,27
Especificação:		PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES 28CM X 30 MTS . A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE E DEVERÁ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
51		66845	PEGADOR EM ALUMINIO PARA SALADAS	UN - UNIDADE	71,0000	21,4467	1.522,71
Especificação:		PEGADOR EM ALUMINIO PARA SALADAS					
52		76413	PILHA ALCALINA AA, PACOTES COM 2 PILHAS. (IGUAL OU SUPERIOR ELGIN, DURACELL, PANASONIC)	UN - UNIDADE	975,0000	8,4933	8.281,00
Especificação:		PILHA ALCALINA AA, PACOTES COM 2 PILHAS. (IGUAL OU SUPERIOR ELGIN, DURACELL, PANASONIC)					
53		76414	PILHA ALCALINA AAA, PACOTES COM 4 PILHAS. (IGUAL OU SUPERIOR ELGIN, DURACELL, PANASONIC.	UN - UNIDADE	875,0000	11,1567	9.762,08
Especificação:		PILHA ALCALINA AAA, PACOTES COM 4 PILHAS. (IGUAL OU SUPERIOR ELGIN, DURACELL, PANASONIC.					
54		76415	PIPOQUEIRA. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, NA COR VERMELHA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 3,5 LITROS, COM 20,4 CM DE ALTURA, COM SAÍDA DE VAPOR, MATERIAL EM ALUMÍNIO.	UN - UNIDADE	32,0000	91,2150	2.918,88
Especificação:		PIPOQUEIRA. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, NA COR VERMELHA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 3,5 LITROS, COM ALTURA, COM SAÍDA DE VAPOR, MATERIAL EM ALUMÍNIO.					
55		72335	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PEÇAS	UN - UNIDADE	65,0000	69,9133	4.544,37
Especificação:		PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PEÇAS, TIPO POTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,2, 3, 4 E 5 LITROS, PARA GUARDAR DECORAÇÃO, SEM TEXTURA, TRANSPARENTE					
56		28593	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL 21 CM C/ 10	UN - UNIDADE	1050,0000	5,4733	5.747,00
Especificação:		PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 21CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PRAZO DE VALIDADE					
57		53813	PRATO DE VIDRO FUNDO TIPO DURALEX	UN - UNIDADE	913,0000	8,4000	7.669,20
Especificação:		PRATO DE VIDRO FUNDO TIPO DURALEX					
58		76416	PRATO RASO, VIDRO, LISO COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE DIÂMETRO, 2 MM DE ESPESSURA. (IGUAL OU SUPERIOR DURALEX, SCHMIDT, OXFORD.)	UN - UNIDADE	331,0000	16,6633	5.515,56
Especificação:		PRATO RASO, VIDRO, LISO COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE DIÂMETRO, 2 MM DE ESPESSURA. (IGUAL OU SUPERIOR DURALEX, OXFORD.)					
59		70686	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ DE PANO, 50CM DE ALTURA NO MÍNIM	UN - UNIDADE	75,0000	26,8900	2.016,75
Especificação:		SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ DE PANO, 50CM DE ALTURA NO MÍNIMO.					
60		72327	TÁBUA DE CARNE MÉDIA PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS 21X33CM	UN - UNIDADE	60,0000	41,1267	2.467,60
Especificação:		TÁBUA DE CARNE MÉDIA PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS 21X33CM					
61		63355	TAPETE DE TECIDO PARA BANHEIRO	UN - UNIDADE	131,0000	79,9100	10.468,21
Especificação:		TAPETE DE TECIDO PARA BANHEIRO (JOGO)					
62		70687	TAPETE DE TECIDO, ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM.	UN - UNIDADE	221,0000	67,2833	14.869,62
Especificação:		TAPETE DE TECIDO, ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM.					
63		30006	XICARA DE CAFÉ	UN - UNIDADE	212,0000	10,8767	2.305,85
Especificação:		XICARA DE CAFÉ COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO (DURALEX OU SIMILAR)					
64		5391	ABRIDOR DE LATA (METAL UNIVERSAL)	UN - UNIDADE	152,0000	3,8200	580,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ: 15.023.989/0001-26
PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Especificação: ABRIDOR DE LATA (METAL UNIVERSAL)						
65	72328	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA - EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM TE	UN - UNIDADE	31,0000	50,6200	1.569,22
Especificação: ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA - EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM TEXTURA LISA, MEDINDO 40CM (COMPRIMENTO), 28CM (LARGURA) E NO MÍNIMO						
66	66841	BACIA DE PLASTICO 50 LITROS	UN - UNIDADE	26,0000	53,3633	1.387,45
Especificação: BACIA DE PLASTICO 50 LITROS						
67	63558	BACIA DE PLASTICO COM DIAMETRO DE 32,5CM NA ALTURA DE 11CM	UN - UNIDADE	331,0000	13,1333	4.347,13
Especificação: BACIA DE PLASTICO COM DIAMETRO DE 32,5CM NA ALTURA DE 11CM COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS						
68	28553	BACIA EM PLASTICO 20LTS	UN - UNIDADE	331,0000	47,1667	15.612,17
Especificação: BACIA, VASILHAME EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO						
69	63321	BANDEJA GRANDE INOX RETANGULAR COM ALCA 43X33 CM	UN - UNIDADE	91,0000	88,8667	8.086,87
Especificação: BANDEJA GRANDE INOX RETANGULAR COM ALCA 43X33 CM						
70	76405	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS EM SACO 35CM X 48CM, 500 SACOS, CAPACIDADE PARA 5L	UN - UNIDADE	364,0000	47,6367	17.339,75
Especificação: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS EM SACO 35CM X 48CM, 500 SACOS, CAPACIDADE PARA 5L						
71	31318	CABIDE PLÁSTICO PARA ROUPA	UN - UNIDADE	155,0000	3,1600	489,80
Especificação: CABIDE PLÁSTICO PARA ROUPA						
72	29450	CAIXA DE ISOPOR 120 LT	UN - UNIDADE	75,0000	172,4100	12.930,75
Especificação: CAIXA DE ISOPOR 120 LT						
73	29032	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	UN - UNIDADE	30,0000	26,1967	785,90
Especificação: CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS						
74	28757	CAIXA ORGANIZADORA 3,8 LTS	UN - UNIDADE	210,0000	27,6100	5.798,10
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPAS (TIPO TAPAWARE). TAMANHO MEDIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,8 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
75	75589	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS E TRAVA, 56 LITROS	UN - UNIDADE	200,0000	70,7800	14.156,00
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS E TRAVA, 56 LITROS						
76	75590	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS, 7 LITROS	UN - UNIDADE	215,0000	16,8267	3.617,73
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS, 7 LITROS						
77	70691	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER PLÁSTICO COM RODINHAS, TAMPAS E	UN - UNIDADE	190,0000	64,8100	12.313,90
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER PLÁSTICO COM RODINHAS, TAMPAS E TRAVA, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDINDO 57 CM X 41 CM X 35 CM.						
78	72331	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 12,5 LITROS COM TAMPAS E TRAVA	UN - UNIDADE	65,0000	31,4733	2.045,77
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR BAIXA COM TAMPAS E TRAVAS NAS LATERAIS. CAPACIDADE DE 12,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 17						
79	63926	CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 12 LITROS	UN - UNIDADE	30,0000	76,1567	2.284,70
Especificação: CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 12 LITROS						
80	63927	CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 32 LITROS	UN - UNIDADE	60,0000	114,2433	6.854,60
Especificação: CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 32 LITROS						
81	63928	CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 40 LITROS	UN - UNIDADE	70,0000	144,8867	10.142,07
Especificação: CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 40 LITROS						
82	66847	CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE 27 LITROS	UN - UNIDADE	55,0000	150,3567	8.269,62
Especificação: CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE 27 LITROS , ASA DE ALUMINIO DE ALUMINIO COM TAMPAS.						
83	63323	CANEA DE ALUMINIO TIPO LEITEIRA 5,5 LITROS	UN - UNIDADE	190,0000	53,1267	10.094,07
Especificação: CANEA DE ALUMINIO TIPO LEITEIRA CAPACIDADE DE 5,5 LITROS						
84	28705	CANEA EM PLASTICO 300 ML	UN - UNIDADE	210,0000	4,8900	1.026,90
Especificação: CANEA PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, C/ ESPESSURA DE 3MM, DIÂMETRO DE 80MM ALTURA DE 83MM E CAPACIDADE P/ 300ML, C/ ALÇA E PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
85	72332	CESTO ORGANIZADOR EM BAMBÚ COR CLARA PARA PÃO, COM FORRO DE	UN - UNIDADE	23,0000	50,3000	1.156,90
Especificação: CESTO ORGANIZADOR EM BAMBÚ COR CLARA PARA PÃO, COM FORRO DE ALGODÃO POR DENTRO, 23 CM DE COMPRIEMNRO, 15 CM DE LARGURA E 10						
86	5311	CILINDRO PARA MASSAS MANUAL	UN - UNIDADE	23,0000	182,0550	4.187,27
Especificação: CILINDRO PARA MASSAS MANUAL						
87	72447	COLHER DE PAU (GRANDE) MINIMO 50 CM	UN - UNIDADE	30,0000	27,2500	817,50
Especificação: COLHER DE PAU (GRANDE) MINIMO 50 CM						
88	30080	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL.	UN - UNIDADE	734,0000	4,6900	3.442,46
Especificação: COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE DE VALIDADE.						
89	76395	COLHER TODA EM AÇO INOX PARA SOBREMESA, ESPESSURA 2 MM, DIMENSÕES: 153X 33X 18 MM. (IGUAL OU SUPERIOR BRINOX, WOLFF, TRAMONTINA).	UN - UNIDADE	394,0000	32,5050	12.806,97
Especificação: COLHER TODA EM AÇO INOX PARA SOBREMESA, ESPESSURA 2 MM, DIMENSÕES: 153X 33X 18 MM. (IGUAL OU SUPERIOR BRINOX, WOLFF, TRAMONTINA).						
90	30018	CONCHA COM CABO DE 40 CM ,E CONHA DE 16 CM	UN - UNIDADE	66,0000	27,4767	1.813,46
Especificação: CONCHA COM CABO DE 40 CM						
91	28707	COPO DE VIDRO 180 ML (TIPO AMERICANO)	UN - UNIDADE	436,0000	7,0000	3.052,00
Especificação: COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 180 ML (TIPO AMERICANO)						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ: 15.023.989/0001-26
PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

92		70710	CORTADOR DE LEGUMES - EM AÇO INOXIDAVEL, COM LAMINA EM AÇO,	UN - UNIDADE	67,0000	125,6233	8.416,76
Especificação:		CORTADOR DE LEGUMES - EM AÇO INOXIDAVEL, COM LAMINA EM AÇO, DO TIPO INDUSTRIAL, MECÂNICA COM TRIPE.					
93		70716	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM AÇO INOX, MEDINDO 15CM	UN - UNIDADE	141,0000	17,5767	2.478,31
Especificação:		DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM AÇO INOX, MEDINDO 15CM					
94		76399	DISPENSER – PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPOR	UN - UNIDADE	95,0000	48,4800	4.605,60
Especificação:		DISPENSER – PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DO FABRICANTE.					
95		76400	DISPENSER – PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORT	UN - UNIDADE	95,0000	52,3800	4.976,10
Especificação:		DISPENSER – PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DO FABRICANTE					
96		76419	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE INOX ALTURA DE 25CM, CAPACIDADE PARA 20LITROS	UN - UNIDADE	53,0000	122,6300	6.499,39
Especificação:		ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE INOX ALTURA DE 25CM, CAPACIDADE PARA 20LITROS, COM ESPESSURA DE 9,25MM, COM ALÇA E BASE					
97		63403	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO DE ATÉ 50 CM PARA COZINHA INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	101,0000	47,2933	4.776,63
Especificação:		ESCUMADEIRA DE ALUMINIO DE ATÉ 50 CM PARA COZINHA INDUSTRIAL					
98		30249	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO 30 CM	UN - UNIDADE	45,0000	24,4733	1.101,30
Especificação:		ESCUMADEIRA EM ALUMINIO 30 CM					
99		66842	FORMA PARA BOLO EM ALUMINIO 60 X40 X 8	UN - UNIDADE	77,0000	62,5167	4.813,78
Especificação:		FORMA PARA BOLO EM ALUMINIO 60 X40 X 8					
100		66805	FORMA PARA BOLO RETANGULAR 40 CM X 30 CM	UN - UNIDADE	55,0000	48,9133	2.690,23
Especificação:		FORMA PARA BOLO RETANGULAR 40 CM X 30 CM					
101		53803	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO ESPESSO DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE	UN - UNIDADE	49,0000	110,4800	5.413,52
Especificação:		FRIGIDEIRA DE ALUMINIO ESPESSO DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE DIÂMETRO.					
102		76407	FRIGIDEIRA. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, NA COR VERMELHA, EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,2 MM, ALTURA 0,7 CM, LARGURA 17 CM, DIÂMETRO 16 CM, PESO 130 G. CABO PRETO.	UN - UNIDADE	31,0000	92,5567	2.869,26
Especificação:		FRIGIDEIRA. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, NA COR VERMELHA, EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,2 MM, ALTURA 0,7 CM, LARGURA DIÂMETRO 16 CM, PESO 130 G. CABO PRETO.					
103		76409	GARFO TODA EM AÇO INOX PARA SOBREMESA, ESPESSURA DE 2MM. (IGUAL OU SUPERIOR BRINOX, WOLFF, TRAMONTINA)	UN - UNIDADE	226,0000	5,4750	1.237,35
Especificação:		GARFO TODA EM AÇO INOX PARA SOBREMESA, ESPESSURA DE 2MM. (IGUAL OU SUPERIOR BRINOX, WOLFF, TRAMONTINA)					
104		28646	GARRAFA TERMICA C/ TORNEIRA 5 LTS	UN - UNIDADE	66,0000	58,6600	3.871,56
Especificação:		GARRAFA TÉRMICA, PLÁSTICO REVESTIDO C/ FIBRA, COM CAPACIDADE P/ 5 LITROS, COM TORNEIRA. EMBALAGEM C/ DADOS DO FABRICANTE E DATA FABRICAÇÃO.					
105		63585	GARRAFA TERMICA 1L DE MESA PLASTICORIGIDA AMPOLA DE VIDRO	UN - UNIDADE	80,0000	56,1767	4.494,13
Especificação:		GARRAFA TERMICA DE MESA PLASTICORIGIDA AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, COM ALÇA PARA CAFÉ, CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 1					
106		59991	GARRAFA TERMICA C/TORNEIRA CAPACIDADE 10 LITROS	UN - UNIDADE	50,0000	93,6000	4.680,00
Especificação:		GARRAFA TERMICA C/TORNEIRA CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS					
107		5405	JARRA PARA SUCO (PLÁSTICA DE 04 LITROS)	UN - UNIDADE	190,0000	22,9967	4.369,37
Especificação:		JARRA PARA SUCO EM POLIPROPILENO ANTI TOXICA CAPACIDADE MINIMA DE 04 LITROS					
108		63588	ORGANIZADOR EM POLIETILENO FORMATO QUADRADO 30X50CM	UN - UNIDADE	50,0000	55,3867	2.769,33
Especificação:		ORGANIZADOR EM POLIETILENO FORMATO QUADRADO 30X50CM NA COR TRANSPARENTE IGUAL OU SUPERIOR TOP STOCK					
109		70713	ORGANIZADOR EM POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO DE 8,6L, CA C	UN - UNIDADE	90,0000	38,6700	3.480,30
Especificação:		ORGANIZADOR EM POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO DE 8,6L, NA COR TRANSPARENTE, IGUAL OU SUPERIOR TOP STOCK					
110		70712	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIPROPILENO, NO FORMATO RETANGU	UN - UNIDADE	90,0000	50,4400	4.539,60
Especificação:		ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIPROPILENO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO: 56,4 X 38,5 X 20,1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), 28,2 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA E 4 PRESILHAS.					
111		72323	PANELA CAÇAROLA - 12 LITROS. DIAMETRO DE 32 CM, ALUMINIO	UN - UNIDADE	63,0000	180,3533	11.362,26
Especificação:		PANELA CAÇAROLA - CAÇAROLA DE ALUMINIO. COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA. DIÂMETRO 32 CM. CAPACIDADE DE 12 LITROS. ALTURA ESPESSURA 2 MM					
112		72324	PANELA CAÇAROLA - 14 LITROS. DIAMETRO 34 CM, ALUMINIO	UN - UNIDADE	63,0000	206,0833	12.983,25
Especificação:		PANELA CAÇAROLA - CAÇAROLA DE ALUMINIO. COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA. DIAMETRO 34 CM. CAPACIDADE 14 LITROS. ALTURA APROXIMADA					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ: 15.023.989/0001-26
PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

		ESPESSURA 2 MM				
113		72325	PANELA CAÇAROLA - 17 LITROS. DIAMETRO DE 36CM. ALUMINIO	UN - UNIDADE	33,0000	195,0433 6.436,43
Especificação:		PANELA CAÇAROLA - CAÇAROLA DE ALUMINIO. COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA. DIAMETRO 36CM. CAPACIDADE 17 LITROS. ALTURA APROXIMADA ESPESSURA 2MM				
114		72326	PANELA CAÇAROLA - 41,2 LITROS. DIAMETRO 50CM. ALUMINIO	UN - UNIDADE	50,0000	326,5300 16.326,50
Especificação:		PANELA CAÇAROLA - CAÇAROLA DE ALUMINIO. COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA. DIAMETRO 50CM. CAPACIDADE 41,2 LITROS. ALTURA APROXIMADA ESPESSURA 2,5 MM				
115		63936	PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO COM ALÇA 10 LITROS	UN - UNIDADE	53,0000	139,4200 7.389,26
Especificação:		PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO COM ALÇA 10 LITROS				
116		30783	PEDRA DE AMOLAR FACA DUPLA FACE MEDINDO NO MIN. 19,5X4,5X2	UN - UNIDADE	23,0000	21,7333 499,87
Especificação:		PEDRA DE AMOLAR FACA DUPLA FACE MEDINDO NO MIN. 19,5X4,5X2				
117		66846	PENEIRA DE PLASTICO DE 23 CM	UN - UNIDADE	70,0000	12,3000 861,00
Especificação:		PENEIRA DE PLASTICO DE 23 CM TELA DE NYLON				
118		63944	PORTA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO 04 LITROS	UN - UNIDADE	62,0000	24,7467 1.534,29
Especificação:		PORTA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 04 LITROS , SEM DECORAÇÃO.				
119		76417	PRATO SOBREMESA DE PORCELANA DIÂMETRO APROXIMADO 19CM, COM BORDA, COR BRANCA. (IGUAL OU SUPERIOR DURALEX, SCHMIDT, OXFORD.	UN - UNIDADE	280,0000	18,4267 5.159,47
Especificação:		PRATO SOBREMESA DE PORCELANA DIÂMETRO APROXIMADO 19CM, COM BORDA, COR BRANCA. (IGUAL OU SUPERIOR DURALEX, SCHMIDT, OXFORD.				
120		53477	PRATO SOBREMESA FUNDO-15 CM C/ 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	230,0000	18,6300 4.284,90
Especificação:		PRATO SOBREMESA FUNDO-15 CM C/ 10 UNIDADES				
121		28533	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO	UN - UNIDADE	320,0000	3,1700 1.014,40
Especificação:		PRENDEDOR DE PLÁSTICO P/ ROUPA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM C/ 12				
122		70685	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO AZUL 350ML.	UN - UNIDADE	355,0000	9,5600 3.393,80
Especificação:		PULVERIZADOR DE PLÁSTICO AZUL 350ML.				
123		28701	RALADOR P/ COZINHA UNIVERSAL	UN - UNIDADE	75,0000	25,3933 1.904,50
Especificação:		RALADOR P/ COZINHA UNIVERSAL C/ LÂMINA EM AÇO INOX CABO RESISTENTE				
124		29604	SACOLA DE REFRESCO (GELADINHO) EMBALAGEM C/ 1000 UND	UN - UNIDADE	130,0000	8,9300 1.160,90
Especificação:		SACOLA DE REFRESCO (GELADINHO) EMBALAGEM C/ 1000 UND				
125		30667	SOCADOR DE ALHO	UN - UNIDADE	52,0000	24,8867 1.294,11
Especificação:		SOCADOR DE ALHO				
126		66857	TABUA PARA CORTE, POLIETILENO MEDINDO 2,0 X 40 X 60 CM	UN - UNIDADE	192,0000	94,4667 18.137,60
Especificação:		TABUA PARA CORTE, POLIETILENO , CORES VARIADAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40 X 60 CM				
127		63960	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M E G PADRAO	UN - UNIDADE	400,0000	15,0000 6.000,00
Especificação:		TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M E G PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)				
128		70688	VASO DE PLANTA 65 X 40 OVAL, MODERNO, POLIETILENO.	UN - UNIDADE	110,0000	124,8133 13.729,47
Especificação:		VASO DE PLANTA 65 X 40 OVAL, MODERNO, POLIETILENO.				
129		76418	XÍCARA COM PIRES PARA CHÁ, EM PORCELANA, COR BRANCA, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 200 ML, 70MM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. (IGUAL OU SUPERIOR OXFORD, SCHIMDT, YANGZI.)	UN - UNIDADE	93,0000	86,5167 8.046,05
Especificação:		XÍCARA COM PIRES PARA CHÁ, EM PORCELANA, COR BRANCA, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 200 ML, 70MM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. SUPERIOR OXFORD, SCHIMDT, YANGZI.)				
130		72330	CAIXA ORGANIZADORA PARA SACHÊ DE CHÁ COM TAMPA, MÉDIA	UN - UNIDADE	25,0000	40,5967 1.014,92
Especificação:		CAIXA ORGANIZADORA PARA SACHÊ DE CHÁ COM TAMPA, MÉDIA				
131		79647	LENCOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO 160X250CM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	120,0000	35,0000 4.200,00
Especificação:		LENCOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO 160X250CM CORES VARIADAS				
132		79648	LENCOL PARA CASAL - MEDINDO (200X250)CM,100% ALGODAO	UN - UNIDADE	120,0000	45,4933 5.459,20
Especificação:		LENCOL PARA CASAL - MEDINDO (200X250)CM,100% ALGODAO				
133		79649	FRONHA - MEDINDO 050X070CM, CORES VARIADAS 100% ALGODÃO	UN - UNIDADE	120,0000	14,6600 1.759,20
Especificação:		FRONHA - MEDINDO 050X070CM, CORES VARIADAS 100% ALGODÃO				
134		63959	BOTIJÃO TERMICO 8 LITROS	UN - UNIDADE	200,0000	114,2333 22.846,67
Especificação:		BOTIJÃO TERMICO 8 LITROS				
135		63347	CAIXA DE ISOPOR 30 LITROS	UN - UNIDADE	30,0000	61,1133 1.833,40
Especificação:		CAIXA DE ISOPOR 30 LITROS				
136		28577	GARRAFA TERMICA TIPO PRESSAO 1,8 LITROS INOX	UN - UNIDADE	50,0000	103,0300 5.151,50
Especificação:		GARRAFA TERMICA TIPO PRESSAO , REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS , PARA CAFE E CHÁ. CAPACIDADE DE				
137		28650	JARRA PLASTICO 2LTS	UN - UNIDADE	90,0000	14,1950 1.277,55
Especificação:		JARRA P/ ÁGUA EM PLÁSTICO, RESISTENTE ALTO IMPACTO, C/ ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE DE 2,0 LITROS, EMBALAGEM C/ DADOS DO FABRICANTE E FABRICAÇÃO.				

Total: 983.295,49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ: 15.023.989/0001-26
PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Total Geral: 983.295,49